PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR CM Nº 11/2021

Acrescenta o inciso X ao artigo 2º da Lei Complementar nº 169 de 08 de abril de 2014, que estabelece o Plano Diretor do Município de Divinópolis e dá outras providências, para vedar técnicas de arquitetura hostil.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade do Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O artigo 2º da Lei Complementar nº 30 de 14 de agosto de 1996 passará a vigorar acrescido do inciso X, com a seguinte redação:

X – Promover o conforto, o abrigo, o descanso e a acessibilidade na fruição dos espaços livres de uso público, de seu mobiliário e de suas interfaces com os espaços de uso privado, vedando o emprego de técnicas de arquitetura hostil, destinadas a afastar pessoas em situação de rua e outros segmentos da população.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Divinópolis, 05 de abril de 2021.

_____

Lohanna França
Vereadora de Divinópolis
Líder da bancada do Cidadania

JUSTIFICATIVA

O presente projeto justifica-se em razão da expansão da chamada “arquitetura hostil” nas cidades brasileiras e do mundo. Também denominada de “arquitetura defensiva” ou “desenho desconfortável”, essa técnica é definida pela instalação de equipamentos urbanos e/ou realização de obras que visam afastar pessoas consideradas por alguns como “indesejadas”, principalmente as que estão em situação de rua.

Alguns exemplos desse tipo de arquitetura são a instalação de espetos e pinos metálicos pontudos, pavimentações irregulares, plataformas inclinadas, pedras ásperas e pontiagudas, bancos sem encosto, ondulados ou com divisórias, blocos ou cilindros de concreto nas calçadas, dispositivos “antiskate”.

Segue abaixo imagem que demonstra um dos métodos de arquitetura hostil que o Padre Júlio Lancellotti tentou inutilizar com o próprio esforço:



Não é difícil concluir que tais instalações são medidas simplistas e cruéis, pois a raiz do problema está na pobreza, na marginalização e na falta de moradia digna. Tirar pessoas vulneráveis do alcance da vista não os resolve, na verdade aprofunda ainda mais a desigualdade urbana.

Pelas razões expostas, pedimos o apoio dos colegas para a célere tramitação e aprovação deste texto.

Divinópolis, 05 de abril de 2021.

_____

Lohanna França
Vereadora de Divinópolis
Líder da bancada do Cidadania